

RESOLUÇÃO N° 087/2014 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração n° 21542, em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda, conforme Processo n° 201100029002075.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n° 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução n° 526/2004-CG, do Conselho de Gestão da AGR, datada de 19 de novembro de 2004, que dispõe sobre norma operacional e administrativa para os terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás,

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Transporte Coletivo Brasil Ltda., infringiu o art. 71, da Resolução 526/2004-CG, por aliciar passageiros no TRP / Goiânia, foi autuada em 20/04/2011, nos termos do auto de infração n° 20111

Considerando que a empresa Expresso São Luiz Ltda, infringiu o art. 12, inciso XXI, da Resolução n° 297/2007, por recusar transporte gratuito nos casos previstos em lei, no percurso Goiânia/Jataí, foi autuada em 12/04/2011, nos termos do auto de infração n° 21542

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 06/02/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Manter, em razão de sua legalidade, o auto de infração n° 21542, em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

Luiz José de Oliveira Júnior
Coordenador